

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DA MULHER**



**EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026
ID: 102816**

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Art. 75, inciso II

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONSERTO DE PORTAS DE VIDRO

INÍCIO DA DISPUTA: 05 DE JUNHO DE 2026 ÀS 10:00 Horário de Brasília

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL – <https://licitar.digital>

TELEFONE: (31)3191-0707

E-MAIL: CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR

Torna-se público que a Prefeitura Municipal da Cidade do Recife, por meio da Secretaria da Mulher, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Global, na hipótese do **art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21**, Instrução Normativa Nº 05, de 07 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Recife, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

Para que seja possível a apresentação de propostas o licitante deverá confirmar positivamente as seguintes declarações no sistema eletrônico:

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DA MULHER



() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados; e

() Declaro que possuo cadastro prévio no Sistema de Credenciamento de Fornecedores (SICREF) do município do Recife.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Constitui objeto desta dispensa eletrônica a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONSERTO DE PORTAS DE VIDRO**, visando o atendimento das demandas da Secretaria da Mulher, nas condições e especificações abaixo:

LOTE I					
ITEM	CADUM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD
1	210	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONSERTO DE PORTAS DE VIDRO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE 02(DUAS) PORTAS DE VIDRO NO CENTRO DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER MARTA ALMEIDA, ÓRGÃO VINCULADO À SECRETARIA DA MULHER DO RECIFE. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER REALIZADOS NOS SEGUINTE ENDEREÇOS:	UND	2

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DA MULHER



			<p>PORTA DE VIDRO DA PORTARIA PRINCIPAL LOCALIZADA NA RUA DO BOM JESUS, Nº 147, BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE.</p> <p>PORTA DE VIDRO DA PORTARIA LOCALIZADA NA RUA DOMINGOS JOSÉ MARTINS; BAIRRO DO RECIFE.(CUJO O ACESSO É O MESMO APENAS DIFERENDI NO ACESSO QUE É POR TRÁS).</p> <p>SEGUE ABAIXO AS MEDIDAS DAS PORTAS DE VIDRO PARA FINS DE AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:</p> <p>PORTARIA PRINCIPAL: 2,48M (ALTURA) X 5,40M (LARGURA);</p> <p>PORTARIA PARA FUNCIONÁRIOS: 2,35M (ALTURA) X 2,95M (LARGURA).</p> <p>SOLICITAMOS QUE A EMPRESA REALIZE E PROVIDENCIE O CONSERTO NECESSÁRIO, GARANTINDO O PERFEITO FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA DAS PORTAS.</p> <p>DESTACAMOS A NECESSIDADE DE URGÊNCIA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, TENDO EM VISTA SE TRATAR DE UM LOCAL DE BASTANTE ACESSO, SENDO O SERVIÇO ESSENCIAL A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ACESSO E SEGURANÇA.</p>	
--	--	--	--	--

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como objetivo atender à necessidade de manutenção corretiva das portas de vidro localizadas na portaria da Rua Domingos José Martins e na entrada principal da Rua do Bom Jesus, nº 147, instalações que integram o Centro de Promoção dos Direitos da Mulher Marta Almeida, equipamento vinculado à Secretaria da Mulher do Recife.

Os referidos equipamentos são essenciais para o controle de acesso, a segurança patrimonial e o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas pela unidade. Contudo, apesar de terem sido submetidos a reparo em novembro de 2025 por empresa contratada pela Secretaria da Mulher, foi constatada a reincidência do mesmo defeito, desta vez afetando ambas as portas, comprometendo sua funcionalidade e ocasionando transtornos para servidoras, colaboradoras, usuárias e visitantes.

A execução do serviço de manutenção é indispensável para restabelecer as condições adequadas de uso dos equipamentos, garantindo a segurança das instalações, a acessibilidade do público atendido e a continuidade dos serviços prestados pelo Centro de Promoção dos Direitos da Mulher Marta Almeida, espaço que desenvolve ações de acolhimento, orientação e promoção dos direitos das mulheres no município do Recife.

Dessa forma, justifica-se a necessidade da contratação como medida essencial para assegurar o pleno funcionamento das atividades institucionais da Secretaria da Mulher, preservando a infraestrutura do equipamento público e proporcionando condições adequadas para o atendimento das mulheres usuárias dos serviços ofertados.

Portanto, a contratação do serviço de manutenção corretiva das portas de vidro mostra-se necessária para garantir a eficiência administrativa, a segurança das dependências e a continuidade das ações desenvolvidas pela Secretaria da Mulher do Recife.

Desta maneira, justifica-se essa contratação direta nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, para atender às demandas da Secretaria da Mulher.

Fundamenta-se a presente contratação direta a partir da solicitação constante na **COMUNICAÇÃO INTERNA (CI) SEMUL/EX/GGDSIIG/GERCPDMA/CMA Nº 26/2026**, na qual é informada a necessidade de realização do serviço de manutenção corretiva das portas de vidro, acompanhada da respectiva justificativa.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ressalvado o disposto no Decreto Federal nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, sendo o limite previsto no inciso II do caput do art. 75 correspondente a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Como se vê, o legislador previu hipóteses em que a realização do procedimento licitatório pode não se mostrar a medida mais adequada, contemplando situações específicas de Dispensa de Licitação, dentre as quais se enquadra a presente contratação.

Assim, coadunando os fatos com as razões de direito acima apresentadas, não resta dúvida estar diante de uma legítima situação que suscita a dispensa de licitação, pois atende todos os requisitos para contratação direta, Justificando-se a pretensão administrativa em tela.

DO NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESAS:

Declaro que a presente contratação direta não ocasiona fracionamento de despesas e nem compromete o orçamento financeiro pela respectiva unidade gestora com objetos da mesma natureza/ramo de atividade nos termos do artigo 75, § 1º da Lei 14.133/2021.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 O prazo de validade das propostas, são de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento das mesmas.

3.2 Os preços ofertados estão inclusos de todas as despesas diretas e indiretas que incidirão sobre o objeto deste termo.

3.3 Todos os preços foram apresentados em moeda corrente do país, inclusos todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros;

4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O serviço desta licitação será executado ao órgão contratante de forma **imediata**, conforme solicitações realizadas pelo setor competente, na Gerência de Planejamento e Administração da Secretaria da Mulher, situada no Cais do Apolo, 925, 8º andar do Edifício Sede, Bairro do Recife, Recife-PE, no horário 14:00 às 17:00 horas, fone: (81) 3355-8370, correndo por conta exclusiva desta proponente os custos de entrega;

4.2 O prazo de execução do serviço é de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1 Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviço de manutenção corretiva das portas de vidro localizadas na portaria da Rua Domingos José Martins e na entrada principal da Rua do Bom Jesus, nº 147, pertencentes ao Centro de Promoção dos Direitos da Mulher Marta Almeida, incluindo mão de obra, fornecimento de peças, componentes, acessórios e demais materiais necessários à perfeita execução dos serviços, quando necessário.

5.2 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas exigidas, observando as normas de segurança aplicáveis e garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos após a conclusão da manutenção.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução dos serviços deverá ocorrer nas dependências do Centro de Promoção dos Direitos da Mulher Marta Almeida, localizado na Rua Domingos José Martins e na entrada principal da Rua do Bom Jesus, nº 147, Bairro do Recife, Recife/PE.

6.2. A empresa contratada deverá realizar vistoria prévia para avaliação dos defeitos apresentados e execução dos serviços necessários à completa correção dos problemas identificados.

6.3. Os serviços deverão ser executados em horário previamente acordado com a Administração, de modo a minimizar impactos nas atividades desenvolvidas pela unidade.

6.4. Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá realizar testes de funcionamento e entregar os equipamentos em perfeitas condições de uso, segurança e operacionalidade.

6.5. O prazo para execução dos serviços será definido na Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DA MULHER

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Executar os serviços contratados de acordo com as especificações estabelecidas e dentro dos prazos definidos pela Contratante;

II – Fornecer toda mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;

III – Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados;

IV – Corrigir, sem ônus adicional para a Contratante, quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades constatadas nos serviços realizados durante o período de garantia;

V – Cumprir as normas de segurança do trabalho e demais disposições legais aplicáveis à execução do objeto;

VI – Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços;

VII – Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

VIII – Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o atesto do recebimento.

8.2 A SEMUL reserva-se no direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes neste Edital.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação.

8.4 É indispensável para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação da água mineral através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

8.5 Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I – Disponibilizar acesso às dependências onde serão executados os serviços;
- II – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das condições estabelecidas;
- III – Prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços;
- IV – Comunicar à Contratada eventuais irregularidades verificadas na execução do objeto;
- V – Efetuar o pagamento devido após a comprovação da execução dos serviços e apresentação da documentação exigida;
- VI – Emitir a Ordem de Serviço e atestar a execução do objeto para fins de pagamento.
- VII – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos da contratação e da legislação vigente.

10. HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro local (Junta Comercial), em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativos à atividade a ser contratada, nos termos do art. 193, do Código Tributário Nacional, considerando-se que:
 - b1. As empresas com domicílio ou sede no Município do Recife deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela Gerência de Arrecadação e Cobrança (GAC) da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife;

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DA MULHER



b2. As empresas com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão(ões) Negativa(s) englobando todos os tributos pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto deste Edital;

b3. As empresas com domicílio ou sede localizado em outro Município, e que também tiverem inscrição como contribuintes do Município do Recife, deverão apresentar a prova da regularidade municipal (na forma da alínea “b” e a CND emitida pelo GAC/SEFIN na forma da alínea “a” deste subitem.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

F) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, emitida nos termos da legislação em vigor.

g) Prova Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

11. DA RAZÃO DE ESCOLHA

A escolha da empresa vencedora se dará em razão da sua especialização no fornecimento do item, bem como por apresentar a melhor proposta de preço global.

12. PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município do Recife, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DA MULHER**



d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Recife, 02 de junho de 2026

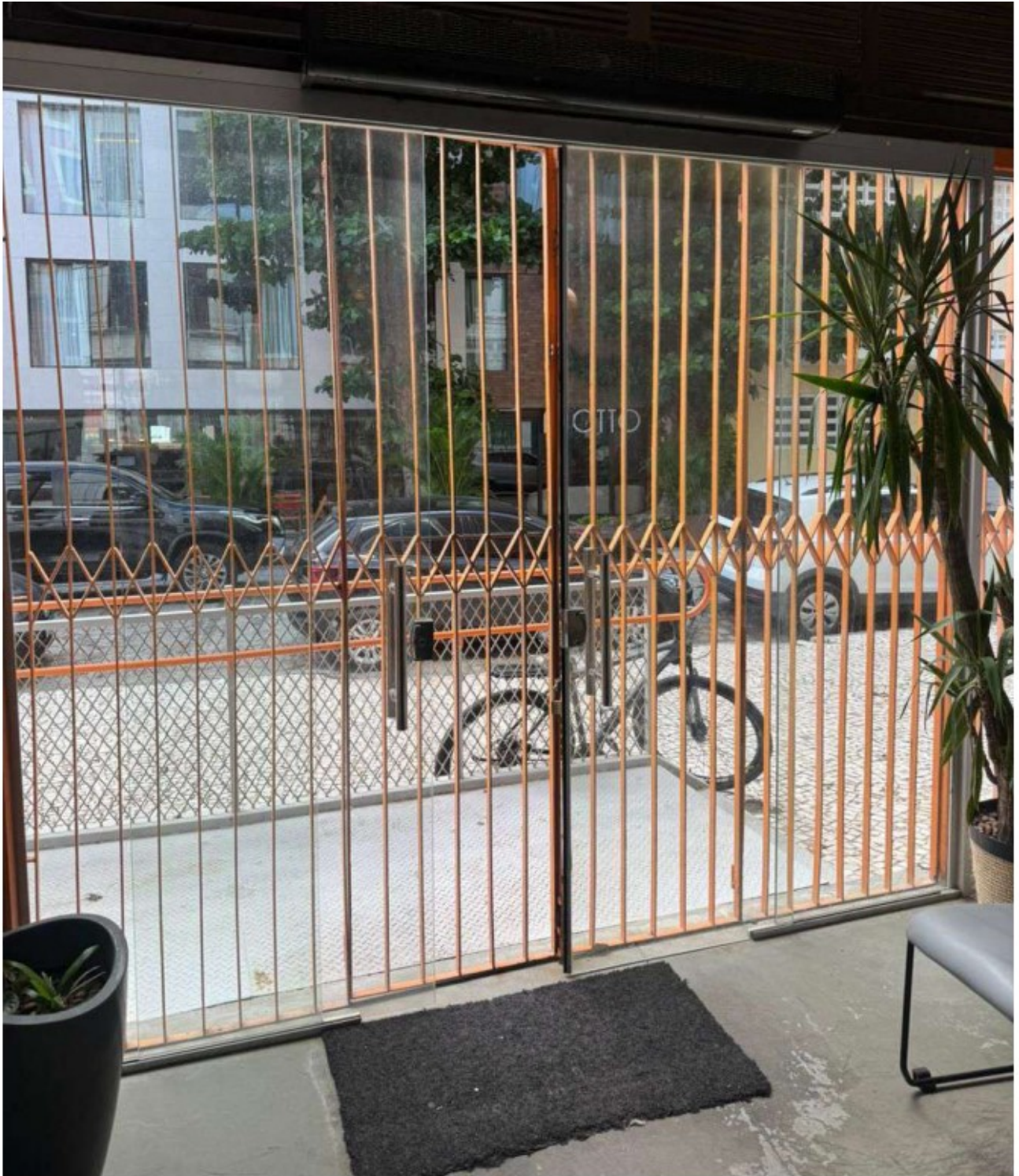
Iranielle Vieira Lins Ribeiro
Chefe da Divisão de Elaboração de Projetos
Matrícula: 121.271-0

Ailza Calado Costa
Gerente Administrativa e Financeira
Secretaria da Mulher-PCR

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DA MULHER**



IMAGEM DO LOCAL



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DA MULHER**



IMAGEM DO LOCAL

